



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	EDUARDO TAVARES MENDES OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Antiógenes Marques de Lira Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra	Walber José Valente de Lima Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Lean Antônio Ferreira de Araújo Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 18 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2022.00006463-3.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00000292-9.

Interessado: 1ª Câmara Cível - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2023.00000366-1.

Interessado: União dos Policiais Militares de Alagoas - UPM/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2023.00000382-8.

Interessado: Promotoria de Justiça de Paripueira - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Núcleo de Defesa da Educação para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2023.00000385-0.

Interessado: Eric da Silva Cardoso.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Promotorias de Justiça de Defesa das Relações de Consumo da Capital.

Proc: 02.2023.00000400-5.

Interessado: Procuradoria Geral da República - MPF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00000413-8.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.



Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ao Gerente do Projeto FPI.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 18 de janeiro de 2023.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocação MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, NO DIA 18 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0002202/2023-93

Interessado: Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, Corregedor Nacional do Ministério Público.

Assunto: Solicita providências.

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 01/2023/CN/CNMP, via *e-mail* funcional, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP, para providências. 2. Oficie-se ao interessado. 3. Após, archive-se.

GED: 20.08.0284.0002204/2023-39

Interessado: Conselheiro Ângelo Fabiano Farias da Costa, Presidente do Comitê Nacional do Ministério Público de Combate ao Trabalho em Condições Análogas a de Escravo e ao Tráfico de Pessoas/CNMP.

Assunto: Evento do Comitê Nacional do Ministério Público de Combate ao Trabalho em Condições Análogas a de Escravo e ao Tráfico de Pessoas – CONATETRAP.

Despacho: 11. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 2/2023/CONATETRAP, via *e-mail* funcional, a todos os membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Informe-se ao interessado as providências adotadas. 3. Após, archive-se.

Setor de Interlocação com o CNMP, 18 de janeiro de 2023.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 31, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. NORMA SUELI TENÓRIO DE MELO MEDEIROS, 22ª Promotora de Justiça da Capital, para atuar conjuntamente na 39ª Promotoria de Justiça da Capital, nos processos e procedimentos referentes a competência do GAESF. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2023		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
JANEIRO	21 e 22	Cível: 25ª PJC: Dra. Maria Aparecida de Gouveia Carnaúba
	21 e 22	Criminal: 68ª PJC: Dr. Napoleão José



	22 (Plantão no Estádio Rei Pelé)	Calheiros Correia de Melo Amaral Franco (Dr. Ary de Medeiros Lages Filho)
--	----------------------------------	---

*Republicado

PLANTÃO – INTERIOR - 2023			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	JANEIRO		
	SANTA LUZIA DO NORTE	21 e 22	Dr. Arlen Silva Brito

*Republicado

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 18 dia(s) do mês de janeiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00000380-6

Interessado: 9º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Instalação de um Fórum Permanente com vistas à implantação do Plano de Ações e Gestão Integrada do CELMM

Assunto: Ofício nº 40/2023/PR-AL/9ºOfício

Remetido para: 5ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00000381-7

Interessado: 9º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Instalação de um Fórum Permanente com vistas à implantação do Plano de Ações e Gestão Integrada do CELMM

Assunto: Ofício nº 41/2023/PR-AL/9ºOfício

Remetido para: 5ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00000382-8

Interessado: Promotoria de Justiça de Paripueira - MPAL

Natureza: Solicita atuação conjunta do Núcleo de Defesa da Educação

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00000385-0

Interessado: Eric da Silva Cardoso

Natureza: Requerimento de TAC. Desfile do Bloco Filhos da Jatiúca

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00000387-2

Interessado: Associação de Moradores do Condomínio Residencial Osman Loureiro -amol



Natureza: Requer providências acerca de problema na cisterna do Residencial Osman Loureiro - Clima Bom

Assunto: Requerimento

Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2023.00000397-2

Interessado: Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas

Natureza: Processo SEI 11826/2022 - Presídio do Agreste

Assunto: Ofício Processo SEI 11826/2022 - Presídio do Agreste

Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00000400-5

Interessado: Procuradoria Geral da República - MPF

Natureza: Apuração de condutas relacionadas aos atos antidemocráticos. Atuação coordenada no âmbito do Grupo Estratégico de Combate aos Atos Antidemocráticos.

Assunto: Ofício Circular nº 01/2023 - SCAA/PGR

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00000401-6

Interessado: Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas

Natureza: Processo SEI 09951/2022 - Relatório de inspeção

Assunto: Ofício Processo SEI 09951/2022 - Relatório de inspeção

Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2023, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0003306/2023-48

Interessado: Dr. Izadílio Vieira da Silva Filho – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando antecipação de férias.

Despacho: Defiro 30 (trinta) dias de férias a partir do dia 29 de janeiro do corrente ano. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003305/2023-75

Interessado: Dra. Louise Maria Teixeira da Silva – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003310/2023-37

Interessado: Dr. Lucas Schitini de Souza – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo licença paternidade.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 18 de Janeiro de 2023.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias



PORTARIA SPGAI nº 24, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. MAURÍCIO MANNARINO TEIXEIRA LOPES, Promotor de Justiça da 2ª PJ de Coruripe, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Despachos

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, NO DIA 18 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. SAJMP n. 02.2022.00006683-1

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Assunto: Requerimento de providências

Despacho: Ao considerar a edição da Resolução CPJ n. 2/2023, publicada na edição 812 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas do dia 16 de janeiro do corrente ano, determino o arquivamento do presente feito. Cientifique-se, via e-mail institucional, os órgãos de execução interessados.

GED n. 20.08.1554.0002127/2022-84

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

Assunto: Requerimento de providências

Despacho: Ao considerar a edição da Resolução CPJ n. 3/2023, publicada na edição 812 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas do dia 16 de janeiro do corrente ano, determino o arquivamento do presente feito. Cientifique-se, via e-mail institucional, os órgãos de execução interessados.

Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça, 18 de janeiro de 2023.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público
Chefe de Secretaria do CPJ

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça
Secretário do CPJ

Promotorias de Justiça

Atos diversos

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000274-7

RECOMENDAÇÃO 67ªPJC/MPAL Nº 0001/2023/67PJC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, com escopo no artigo 129, II e VI, da Constituição Federal, do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público de Alagoas), que autorizam o Parquet a promover "recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito" e,



Considerando a instauração do Procedimento Administrativo de nº 09.2022.00000274-7 no âmbito desta Promotoria de Justiça visando a fiscalizar situações de superlotação de pessoas internadas nos CAPS e ambulatório, as quais já estariam estabilizadas de seus transtornos e com condições para serem reintegradas na sociedade, bem como visando a obter informações quanto à dificuldade na obtenção de medicamentos e nas marcações de consultas com psiquiatras e psicólogos;

Considerando a constatação de que todas as unidades de saúde estão em desacordo com o parâmetro estipulado pelo Ministério da Saúde, o qual estabelece a necessidade de 01 (um) psiquiatra para cada 17.241 (dezesete mil, duzentos e quarenta e um) habitantes;

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

Considerando que a Carta Magna, em seus artigos 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus artigos 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

Considerando que, segundo o artigo 197, da Carta Magna, "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado"; Considerando que o direito à saúde se insere no mínimo existencial dos seres humanos (STF, ARE no 745.745 AgR/MG, Rel. Ministro Celso de Mello, 2ª Turma, DJe de 19/12/2014), sendo pautado pelos princípios da prevenção e da precaução (STF, ADI 5595) que orienta que, em caso de dúvida ou incerteza, deve se agir prevenindo, adotando-se as medidas mais protetivas à integridade física e existencial do ser humano;

Considerando que a Constituição Federal dispõe em seu art. 198, inciso II, que é diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS assegurar a prestação das ações e serviços públicos de saúde de modo integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

Considerando que a Lei nº 8.080/1990 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que, nos termos da Lei nº 8.080/1990, as ações e serviços de saúde que integram o Sistema Único de Saúde são organizados de forma regionalizada, regidos pelos princípios da universalidade do acesso, da integralidade da assistência e da conjunção dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos de todos os entes federativos;

Considerando ser, ainda, o direito à saúde corolário do direito à vida (artigo 5º da Constituição Federal) e à dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal), fundamento da República Federativa do Brasil, sendo revestido de caráter prestacional e constituído mediante efetiva prestação material na seara médica e hospitalar por parte do Poder Público;

RESOLVE RECOMENDAR

A Sua Excelência o Senhor João Henrique Caldas, Prefeito de Maceió, e a Sua Excelência a Senhora Célia Maria Rodrigues de Lima Dias Fernandes, Secretária Municipal de Saúde do Município de Maceió, que:

A) Adotem todas as medidas necessárias para suprir a carência de profissionais psicólogos e médicos psiquiatras para atuarem nas Unidades de Saúde de Maceió;

B) Encaminhem resposta a esta Promotoria de Justiça no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da presente Recomendação, no tocante ao acolhimento ou não dos termos recomendados por este Ministério Público, discriminando o planejamento das medidas já realizadas ou a serem concretizadas, devendo estar acompanhada, em caso de negativa, da fundamentação que justifique o não acolhimento respectivo.

A ausência de observância das medidas enunciadas impulsionará o Ministério Público do Estado de Alagoas a adotar as providências judiciais e extrajudiciais necessárias para garantir a prevalência das normas elencadas na presente RECOMENDAÇÃO.



Em igual sentido, a presente RECOMENDAÇÃO tem o caráter de cientificar autoridades e servidores públicos da necessidade de serem adotadas medidas específicas de proteção ao direito à saúde e à vida, sobretudo para evitar eventual responsabilização civil, administrativa e criminal.

A presente RECOMENDAÇÃO não exclui a irrestrita necessidade de plena observância de todas as normas constitucionais e infraconstitucionais em vigor.

Maceió/AL, 12 de janeiro de 2023.
LUCIANO ROMERO DA MATTA MONTEIRO
Promotor de Justiça

Portarias

Ministério Público Estadual de Alagoas
1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro
Nº 09.2023.00000137-4

Portaria Nº 0002/2023/01PJ-MDeod

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, com fundamento nos arts. 225, caput e 129, III da Constituição Federal e, em face da necessidade de acompanhar compromisso firmado pela proprietária da residência localizada na rua Celidônia de Oliveira, nº 130, Massagueira e fiscalizar eventual ocorrência de poluição sonora no local, com fulcro no art. 8º IV da resolução 174/2017/CNMP RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Para tanto, determino:

- a) Registre-se o presente através do sistema SAJ/MP;
 - b) Publique-se no diário oficial;
 - c) Notifique-se aos signatários da representação para que tomem ciência do acordo firmado e comunique eventual descumprimento;
 - d) Comunique-se a 5ª Cia da Polícia Militar das providências adotadas para fiscalização conjunta.
- Cumpra-se.

Marechal Deodoro, 16 de janeiro de 2023

Maria Luísa Maia Santos
Promotora de Justiça

Processo SAJ/MP nº09.2023.00000147-4.

Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 0001/2023/02PJ-DGou

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da política municipal de defesa do consumidor do município de Delmiro Gouveia, e

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal do art. 142 da Constituição do



Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, art. 5º, inciso XXXII, prevê que o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

CONSIDERANDO que é direito básico do consumidor, nos termos do art. 6º, inciso VII, da Lei Federal nº 8.078/90, o acesso aos órgãos judiciários e administrativos com vistas à prevenção ou reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos ou difusos, assegurada a proteção jurídica, administrativa e técnica dos necessitados;

CONSIDERANDO que no Município de Delmiro Gouveia inexistente norma municipal que discipline: a organização do sistema municipal de defesa do consumidor (SMDC); conselho municipal de proteção e defesa do consumidor (CONDE); e o Fundo de Defesa do Consumidor (FMDC);

CONSIDERANDO que no município de Delmiro Gouveia inexistente órgão municipal de proteção e defesa do consumidor;

CONSIDERANDO que a inexistência do Procon no município de Delmiro Gouveia acarreta prejuízo na proteção e defesa dos direitos individuais dos consumidores, tendo em vista que a esses resta recorrer aos Juizados Especiais, que, apesar de céleres, têm atribuições aquém daquelas cabíveis aos órgãos administrativos de defesa do consumidor, os quais, além de buscar a solução de conflitos, podem aplicar sanções administrativas;

CONSIDERANDO que o Procon Municipal é destinado a promover a defesa dos interesses e direitos dos consumidores, mediante o acompanhamento e fiscalização das relações comerciais ocorridas entre fornecedores de um lado e consumidores do outro, contribuindo para garantir os direitos dos cidadãos e para Consumidor em Ação fortalecer o sistema local de defesa do consumidor;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem como função institucional preceituada pela Constituição Federal “promover o inquérito civil público e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos”, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal; e dentro desta premissa, poderá “tomar dos interessados compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial”, nos termos dos arts. 1º, II, e 5º, § 6º, da Lei Federal 7.347/85 e do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil;

RESOLVE

Com fundamento no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – A publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10; e

II – Expedição de recomendação à Prefeitura do Município de Delmiro Gouveia e ao PROCON do Estado de Alagoas;

Cumpra-se

Delmiro Gouveia, 18 de janeiro de 2023

PAULO HENRIQUE CARVALHO PRADO
Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06.2021.00000106-6 EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da sua representante que adiante subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal e pelo art. 26, inc. I, da Lei nº 8.625/93:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 06.2021.00000106-6, instaurado em face de notícias de possível prática de ilícito ambiental, no Município de Paripueira;



CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, a quem compete a defesa da ordem jurídica, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento das apurações e a expiração do prazo de conclusão do procedimento preparatório em epígrafe, nos termos do § 7º do art. 2º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;

Resolve converter o procedimento preparatório de inquérito civil público n. 06.2021.00000106-6 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, mantendo a mesma numeração, consoante preconiza o artigo 2º, § 5º, in fine, da Resolução CNMP, passando a adotar as seguintes providências:

- 1- Autuar e registrar a presente portaria no Sistema de Automação da Justiça.;
- 2- o envio de uma cópia desta portaria ao presidente do Conselho Superior do Ministério Público, mediante ofício, para fins de informação e acompanhamento;
- 3- dar publicidade à presente portaria, devendo ser adotadas todas as providências necessárias à sua publicação no Diário Oficial Eletrônico (D.O.E).
- 4- Expedir ofícios e realizar as diligências necessárias à elucidação dos fatos.
- 5- Registre-se e cumpra-se.

Paripueira-AL, 18 de janeiro de 2023.

ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA
Promotora de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06.2021.00000236-5 EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio de sua representante que adiante subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal e pelo art. 26, inc. I, da Lei nº 8.625/93.

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 06.2021.00000236-5, instaurado em face de notícias de suposta ocorrência de dano ambiental, em área de Mata Atlântica, no Município de Barra de Santo Antônio/AL, em abril de 2020 (dois mil e vinte);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, a quem compete a defesa da ordem jurídica, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento das apurações e a expiração do prazo de conclusão do procedimento preparatório em epígrafe, nos termos do § 7º do art. 2º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;

Resolve converter o procedimento preparatório de inquérito civil público n. 06.2021.00000236-5 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, mantendo a mesma numeração, consoante preconiza o artigo 2º, § 5º, in fine, da Resolução CNMP, passando a adotar as seguintes providências:

- 1- Autuar e registrar a presente portaria no Sistema de Automação da Justiça.;
- 2- o envio de uma cópia desta portaria ao presidente do Conselho Superior do Ministério Público, mediante ofício, para fins de informação e acompanhamento;
- 3- dar publicidade à presente portaria, devendo ser adotadas todas as providências necessárias à sua publicação no Diário Oficial Eletrônico (D.O.E).



4- Expedir ofícios e realizar as diligências necessárias à elucidação dos fatos.

5- Registre-se e cumpra-se.

Paripueira-AL, 18 de janeiro de 2023.

ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA
Promotora de Justiça